



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2026 – PMBV**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite, Nº 05 - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 03/03/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 03/03/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 06/03/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 06/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida **em grupo de itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo de itens**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.150 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.170 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
02.180 SECRETARIA DE TURISMO

Classificação:

04 122 2003 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.
04 062 2003 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças
04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração
04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
12 361 1012 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%
12 361 1012 2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 365 5000 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE
12 361 1012 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 361 1012 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%
12 365 5000 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
12 365 5000 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%
12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL
13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
08 243 1013 2051 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1013 2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos
08 243 1013 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 122 1013 2058 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
08 245 1013 2060 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
08 243 5000 2062 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
10 301 1011 2067 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 301 1011 2068 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS
10 302 1011 2069 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada
10 305 1011 2070 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS
10 301 1011 2072 Manutenção de outros programas do SUS
10 301 1011 2073 Manutenção das Ações da Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 302 1011 2074 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada - REC. 959.550 2



PRÓPRIOS

10 305 1011 2075 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1011 2079 Manutenção e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

10 301 1011 2081 Ações de Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal - Bloco Custeio

26 453 1015 2084 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

24 131 2003 2086 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social

04 032 2003 2087 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

04 122 2003 2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

13 695 1014 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

- valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,



prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
- 7.10 *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11 *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o*



máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 7.13 *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
- 7.14 *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15 *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. empresas brasileiras;
- 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.26.4.

7.26.5. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.6. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 007/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem*



ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. **Qualificação Técnica**

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. **O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.**
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Boa Ventura - PB, 10 de fevereiro de 2026.

SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL
Secretária Municipal de Administração
Requisitante

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

- 1.1. Fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias, programas e serviços do município de Boa Ventura – PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de fardamento escolar para os alunos das escolas municipais, embasada em motivos que visam enriquecer a experiência educacional e promover valores de identidade, igualdade e segurança no ambiente escolar.

A implementação do fardamento escolar não é apenas uma questão estética, mas uma medida estratégica que impacta positivamente diversos aspectos da vida escolar. A criação de uma identidade visual única fortalece o senso de pertencimento à comunidade escolar e promove o espírito de união entre os estudantes.

Além disso, o fornecimento de fardamento é uma ação crucial para eliminar desigualdades socioeconômicas, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um uniforme adequado. Isso contribui para a promoção da igualdade e inclusão, valores fundamentais em nosso ambiente educacional.

A padronização do vestuário facilita a identificação dos alunos e servidores, promovendo um ambiente mais seguro e organizado. Isso é particularmente importante em instituições educacionais, onde a identificação visual imediata contribui para a segurança dos estudantes.

O fardamento também, contribui para a apresentação profissional dos servidores, refletindo organização, competência e compromisso no atendimento ao público. Assegura que todos os setores e colaboradores estejam uniformizados de maneira adequada e equitativa, evitando discrepâncias e fortalecendo o espírito de equipe e unidade entre os trabalhadores.

Em determinadas áreas, como saúde e educação, o uso de uniformes pode ser uma exigência para garantir a higiene, a segurança e o cumprimento das normas regulamentares.

Considera-se também a necessidade de reposição de uniformes ao longo do tempo devido ao desgaste natural, mudanças de estação ou por motivo de admissão de novos servidores. Portanto, é necessário prever uma margem de segurança para garantir que todos os colaboradores tenham uniformes suficientes.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Boa Ventura – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à

limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Administração, o Senhor Saskya Moreth Inácio Cabral.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se de bens comuns os quais são costumeiramente adquiridos pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os Fardamentos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de consumo individual e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após análise de mercado, identificamos que a única opção para solucionarmos o problema é a aquisição dos Fardamentos, pois é completamente inviável produzir ou fabricar os Fardamentos pretendidos diante da ausência de experiência e capacidade técnica, custos iniciais de investimento, economia de escala, conformidade regulatória e qualidade, foco na atividade fim da Administração Pública, eficiência e competitividade do setor privado e flexibilidade e variedade das opções de mercado.

e) Consulta de mercado:

Com a finalidade de subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar e analisar as opções existentes no mercado para o fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus destinados às diversas Secretarias, Programas e Serviços do Município de Boa Ventura – PB, foi realizada consulta de mercado por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para pesquisa e comparação de valores praticados em contratações similares.

A pesquisa considerou contratações realizadas por diferentes entes públicos, envolvendo objetos compatíveis com a demanda pretendida, tais como fornecimento de uniformes, bolsas e chapéus personalizados, permitindo a identificação de



parâmetros de preços e a verificação da existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender às especificações exigidas.

Os resultados obtidos evidenciaram a ampla oferta de empresas especializadas no mercado, bem como a compatibilidade dos valores praticados com aqueles usualmente adotados pela Administração Pública, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Verificou-se, ainda, que a contratação de forma unificada é prática recorrente, proporcionando ganho de escala, padronização dos itens e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a consulta realizada por meio do Banco de Preços mostrou-se adequada e suficiente para embasar a análise da solução pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias, programas e serviços do município de Boa Ventura – PB.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Técnicos

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e acabamento;
- Confeccionados com materiais de qualidade, adequados ao uso contínuo, resistentes à lavagem, ao desgaste diário e às condições climáticas da região;
- Disponibilização de diversos tamanhos, garantindo o adequado ajuste aos usuários finais;
- Possibilidade de personalização com logomarca, brasão, cores institucionais e demais elementos visuais do Município de Boa Ventura – PB;
- Observância às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, especialmente quanto à qualidade dos tecidos, costuras, estampas e durabilidade;
- Apresentação de amostras ou catálogo, quando solicitado, para validação prévia pela Administração;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

7.2. Requisitos Temporais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos temporais:

- Entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
- Capacidade do fornecedor de realizar entregas parceladas, conforme cronograma definido pela Administração, quando necessário;
- Compatibilidade dos prazos de entrega com o calendário de ações, campanhas, eventos e atividades das secretarias, programas e serviços municipais;
- Atendimento imediato a eventuais demandas urgentes, desde que formalmente solicitadas e previstas contratualmente.



7.3. Requisitos Legais

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos legais, incluindo:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/21, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas;
- Comprovação de habilitação jurídica e capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Observância à legislação trabalhista vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos decorrentes da execução do contrato;
- Atendimento às normas de proteção ao consumidor, quando aplicáveis;
- Previsão contratual de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

7.4. Requisitos Especiais

Considerando as especificidades do objeto e do interesse público envolvido, deverão ser observados os seguintes requisitos especiais:

- Padronização visual dos itens, garantindo identidade institucional uniforme entre as diversas secretarias e programas;
- Flexibilidade para atender demandas distintas de cada secretaria, respeitando suas particularidades operacionais;
- Possibilidade de ajustes quantitativos e de modelos, conforme necessidade superveniente, nos limites legais;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando materiais duráveis e redução de desperdícios;
- Suporte técnico durante a execução contratual para esclarecimentos, ajustes e eventuais correções.

a. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A aquisição se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas de todas as Secretarias;
- c) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Os fardamentos devem ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

b. Da garantia dos Fardamentos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos Fardamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

- c) Na substituição de Fardamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a ordem de retirada;

c. Dos requisitos técnicos específicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnica dos licitantes, os mesmos devem apresentar os seguintes documentos:
 - b.1) Atestado de capacidade técnica.

d. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço por grupo de itens, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 somente poderá ser menor preço ou maior desconto.
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço;

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

e. Justificativa do critério de julgamento por grupo de itens/lote

A decisão de conduzir uma licitação para a aquisição de fardamento por grupo de itens é embasada em uma estratégia que alinha vantagem técnica e econômica. Essa abordagem visa não apenas otimizar recursos financeiros, aproveitando a

economia de escala, mas também estabelecer padrões técnicos de cor e qualidade dos uniformes.

A padronização dos uniformes desempenha um papel crucial na criação de uma identidade visual distintiva para nossa instituição. Uniformes uniformizados não só fortalecem a imagem institucional, mas também fomentam um senso de pertencimento e coesão dentro da comunidade educacional.

A economia de escala proporcionada pela aquisição por lote oferece vantagens financeiras substanciais. A capacidade de negociar com fornecedores com base em um volume significativo de itens a serem adquiridos maximiza o retorno sobre o investimento e permite uma aplicação mais eficiente dos recursos disponíveis.

Ao centralizar a padronização como um ponto-chave durante o processo de licitação, garantimos que todos os uniformes atendam a critérios rigorosos de qualidade e design. Isso não apenas assegura uniformidade nos produtos recebidos, mas também estabelece um padrão elevado que reflete a excelência da instituição.

A gestão simplificada de contratos, uma consequência direta da aquisição lote, permite a centralização de pedidos e negociações com um número reduzido de fornecedores comprometidos com a padronização acordada. Essa eficiência na gestão facilita a implementação eficaz do processo de aquisição e a manutenção dos padrões estabelecidos.

Assim, ao integrar a padronização como um elemento essencial na justificativa para a realização da licitação de fardamento por lote, buscamos não apenas uma compra econômica, mas também a consolidação de uma identidade visual coesa para a instituição, garantindo uniformidade e qualidade nos uniformes adquiridos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação do fardamento escolar, foram obtidos por meio de uma análise do total de alunos matriculados no ano de 2025, levando em consideração a projeção de um aumento no número de matrículas para o ano seguinte, em 2026.

Importante destacar que a aquisição do item "bermuda" está direcionada exclusivamente aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Por essa razão, os quantitativos correspondentes a esse item foram reduzidos pela metade em comparação com os demais produtos contemplados.

Além disso, o município de Boa Ventura apresenta uma particularidade significativa relacionada à sua população flutuante. Devido ao emprego no corte de cana-de-açúcar, observa-se uma interferência direta no número de alunos matriculados. Durante os períodos de safra e colheita, verifica-se uma tendência de redução no número de alunos, uma vez que os pais, ao se deslocarem para seus locais de trabalho, muitas vezes levam consigo seus filhos, impactando assim na frequência e matrícula escolar. Por esses motivos, os quantitativos precisam ser majorados para que tenhamos surpresa em relação ao quantitativo contratado e o número de alunos matriculados.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação para os servidores e colaboradores, a quantidade de fardamentos adquiridos será diretamente proporcional ao número de servidores em cada área ou secretaria do município. Essa abordagem garante que todos os funcionários estejam adequadamente uniformizados, respeitando as especificidades e necessidades de cada setor. Para as campanhas realizadas pela Prefeitura, os quantitativos de camisas serão definidos com base no número de servidores diretamente envolvidos em cada campanha. Isso inclui tanto aqueles que



participam ativamente na organização quanto aqueles que representam a Prefeitura nas ações, eventos, e atividades relacionadas.

GRUPO DE ITENS 1 - FARDAMENTO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA ADULTA UNISSEX EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	45	UND
2.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA UNISSEX ADULTA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE.	275	UND
3.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA UNISSEX INFANTIL EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	160	UND
4.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA ADULTA UNISSEX MODELO BÁSICA MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER) FIO 30/1 FIADO, COM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE	275	UND
5.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA ADULTA UNISSEX MODELO BÁSICA MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER) FIO 30/1 FIADO, COM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	45	UND
6.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA INFANTIL UNISSEX MODELO BÁSICO MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER), FIO 30/1 FIADO, COM ESTAMPA EM BORDADO TOTAL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR VERDE.	406	UND
7.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA INFANTIL UNISSEX MODELO BÁSICO MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER), FIO 30/1 FIADO, COM ESTAMPA EM	160	UND



	BORDADO TOTAL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR AZUL.		
8.	FARDAMENTO ESCOLAR – SHORT INFANTIL UNISSEX, CORES DIVERSAS, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE E BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: P, M, G, GG. NA COR VERDE.	406	UND

GRUPO DE ITENS 2 - FARDAMENTO FUNCIONAL / ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
9.	CALÇA COMPRIDA MASCULINA ADULTA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE.	46	UND
10.	CAMISA ADULTA GOLA POLO, COM GOLA E PUNHO (100% POLIÉSTER). CORPO E MANGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	100	UND
11.	CAMISA ADULTO GOLA POLO MANGA LONGA COM PUNHO E GOLA POLO 100% POLIÉSTER; CORPO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. CORES VERDE E BRANCA.	46	UND
12.	CAMISA GOLA POLO E PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, CORPO EM MALHA PIQUET MISTO 96% ALGODÃO E 4% PES, COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO 9X9CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E G3.	60	UND
13.	CAMISA GOLA POLO E PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, CORPO EM MALHA PIQUET MISTO 96% ALGODÃO E 4% PES, COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO 9X9CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E G3.	150	UND
14.	CAMISA GOLA POLO, COM GOLA E PUNHO (100% POLIÉSTER). CORPO E MANGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR VERDE.	700	UND
15.	CAMISETA UNISSEX, GOLA REDONDA (CARECA), MANGA CURTA, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) OU PP, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA	300	UND



	FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.		
--	---	--	--

GRUPO DE ITENS 3 - FARDAMENTO OPERACIONAL / SERVIÇOS EXTERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
16.	BLUSÃO EM BRIM, MANGAS LONGAS, COR CAQUI, TAMANHO GG, COM BORDADO 12X10CM.	7	UND
17.	MACACÃO EM BRIM, MANGAS LONGAS, COR CAQUI, TAMANHO GG, COM BORDADO 12X10CM.	7	UND
18.	CONJUNTO CALÇA E CAMISETA NA COR CAQUI: CALÇA EM TECIDO BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM BOTÃO FRONTAL, CÓS COM BARGUILHA E ZÍPER EM METAL DE 15CM, DOIS BOLSOS FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA; E CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM RIBANA 100% ALGODÃO, COM BORDADO FRONTAL 12X10CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: P, M, G, GG.	14	UND
19.	CONJUNTO DE FARDAMENTO NA COR VERDE: CAMISA COM CAPUZ E MANGA LONGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM BORDADO 12X10CM NA FRENTE E 22X15CM NAS COSTAS; E CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM DOIS BOLSOS FRENTE, BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA E FAIXA REFLEXIVA EM AMBAS AS PERNAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	315	UND
20.	CHAPÉU COM ABA NA COR CAQUI, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO.	7	UND
21.	CHAPÉU COM ABA NA COR VERDE, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO.	338	UND

GRUPO DE ITENS 4 - CONJUNTO DE AGASALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
22.	CONJUNTO DE AGASALHO NA COR CINZA, EM MOLETOM MESCLA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, CASACO COM ZÍPER FRONTAL, BOLSOS PARA AS MÃOS, GOLA, PUNHO E BARRA EM SANFONADO; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FACÁ LATERAL E PUNHO NA PERNA, COM BORDADO NO PEITO E NA PERNA DA CALÇA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	900	UND

GRUPO DE ITENS 5 - BOLSAS E MOCHILAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------



23.	BOLSA NECESSAIRE PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17CM X 8CM X 22CM, EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS INTERNOS, ALÇA PARA PENDURAR, ZÍPER E CURSOR DE METAL, COR VERDE OU PRETA, COM LOGOMARCA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTE FRONTAL.	400	UND
24.	BOLSA TIPO CARTEIRO, COM BOLSO, CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM FRISO EM PVC, ALÇA EM NYLON 30MM, ZÍPER E CURSOR DE METAL, ENCAIXE DE PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA PARTE FRONTAL.	46	UND
25.	BOLSA TIPO CARTEIRO, COM BOLSO, CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM FRISO EM PVC, ALÇA EM NYLON 30MM, ZÍPER E CURSOR DE METAL, ENCAIXE DE PLÁSTICO, NA COR CAQUI, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA PARTE FRONTAL.	7	UND
26.	BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600D OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À ÁGUA, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER OU NYLON, COM ZÍPER E CURSOR DE METAL, COR VERDE OU PRETA, COM LOGOMARCA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTE FRONTAL.	20	UND

GRUPO DE ITENS 6- ITENS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
27.	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, COM BORDADO PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO.	300	UND

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos, e constatamos que o valor global da ordem de **ORÇAMENTO SIGILOSO**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de Fardamentos, portanto divisíveis, os quais serão adjudicados por lote, pois existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado padronização de cor e qualidade, mantendo a competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento de fardamento para as secretarias é uma estratégia multifacetada que visa atingir diversos resultados positivos. Ao adotar essa prática, almejamos estabelecer uma identidade visual unificada para as instituições, fomentando o pertencimento e fortalecendo a coesão.

Segue os resultados pretendidos:

1. **Padronização Visual:**

Assegurar uma identidade visual uniforme e padronizada para os alunos, servidores e colaboradores do município, promovendo a unidade entre as diferentes secretarias e programas municipais.

2. **Facilidade de Identificação:**

Facilitar a identificação dos alunos, servidores e colaboradores pelos cidadãos e entre as diferentes equipes de trabalho, garantindo segurança e organização nas atividades municipais.

3. **Profissionalismo e Credibilidade:**

Contribuir para uma imagem mais profissional das equipes municipais, o que eleva a credibilidade dos serviços prestados à população.

4. **Melhor Organização Interna:**

Facilitar a gestão e organização interna, com os servidores e colaboradores utilizando uniformes específicos que indiquem claramente sua função e área de atuação.

5. **Valorização do Servidor:**

Promover a valorização dos servidores e colaboradores, que se sentirão mais integrados e representados através do uso de fardamento padronizado e de qualidade.

6. **Eficiência nas Campanhas e Projetos:**

Auxiliar na execução de campanhas, programas e projetos municipais, onde a identificação visual pode ser essencial para a comunicação e o alcance dos objetivos planejados.

7. **Conformidade com Normas:**

Atender às exigências normativas e legais que requerem a utilização de uniformes e equipamentos adequados, assegurando que todas as áreas do município estejam em conformidade.

8. **Redução de Custos:**

A centralização da compra de uniformes, bolsas e chapéus pode gerar economia de escala, reduzindo custos e garantindo a aquisição de materiais de melhor qualidade a preços competitivos.



Através da contratação especializada, o município de Boa Ventura – PB, busca garantir que todos esses resultados sejam alcançados, beneficiando tanto a administração pública quanto a população atendida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. Os impactos ambientais possíveis são:

- a) Consumo de Recursos Naturais: Uso intensivo de água, energia e matérias-primas na produção de tecidos e materiais para fardamentos.
- b) Emissões de Gases de Efeito Estufa: Processos industriais durante a fabricação contribuem para emissões de gases prejudiciais ao clima.
- c) Poluição Química: Uso de produtos químicos na tintura e tratamento de tecidos pode resultar em poluição da água e do solo.
- d) Resíduos Têxteis: Geração de resíduos têxteis durante a produção e descarte dos fardamentos.
- e) Consumo de Embalagens: Uso excessivo de embalagens, contribuindo para resíduos plásticos.
- f) Impactos do Transporte: Emissões de poluentes atmosféricos devido ao transporte de matérias-primas e fardamentos.

b. Mitigação e Alternativas Sustentáveis:

- a) Materiais Sustentáveis: Optar por tecidos orgânicos, reciclados ou produzidos de forma responsável.
- b) Processos de Produção Sustentáveis: Escolher fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis e tecnologias limpas.
- c) Programas de Reciclagem e Reutilização: Implementar iniciativas que promovam a reciclagem de fardamentos antigos ou sua reutilização.
- d) Embalagens Sustentáveis: Utilizar embalagens ecológicas, como sacolas biodegradáveis ou feitas de materiais reciclados.



- e) Padrões de Design Duradouros: Criar designs de fardamentos duráveis e atemporais para prolongar sua vida útil.
- f) Consumo Consciente: Promover a ideia de consumo consciente, incentivando o uso prolongado dos uniformes.
- g) Educação Ambiental: Implementar programas educacionais sobre sustentabilidade para alunos, professores e pais.
- h) Certificações Sustentáveis: Buscar produtos e fornecedores com certificações sustentáveis reconhecidas.
- i) Gestão Eficiente de Resíduos: Estabelecer sistemas eficientes de gestão de resíduos para uniformes descartados.

Conclusão

A implementação de alternativas sustentáveis no fornecimento de fardamentos pode reduzir significativamente os impactos ambientais, promovendo práticas mais responsáveis e ecológicas no âmbito educacional.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, Programas e Serviços do Município de Boa Ventura – PB, mostra-se viável, necessária e compatível com o interesse público.

A solução proposta atende de forma adequada às demandas operacionais da Administração Municipal, contribuindo para a padronização visual, identificação funcional, organização das equipes e fortalecimento da imagem institucional, aspectos essenciais para a eficiente prestação dos serviços públicos à população.

Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de fornecedores capacitados para atender às especificações requeridas, assegurando qualidade, durabilidade e personalização dos itens. Sob o aspecto econômico, a contratação unificada possibilita ganho de escala, racionalização de recursos e maior economicidade, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

Quanto à legalidade, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/21, observando os princípios que regem a Administração Pública, não havendo impedimentos jurídicos para sua realização. Ademais, a solução proposta é compatível com o planejamento administrativo e com as ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por meio de processo licitatório, da solução pretendida, por atender plenamente ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e aos critérios de legalidade, eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens de consumo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas das secretarias, que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB a todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de fardamento escolar para os alunos das escolas municipais, embasada em motivos que visam enriquecer a experiência educacional e promover valores de identidade, igualdade e segurança no ambiente escolar.

A implementação do fardamento escolar não é apenas uma questão estética, mas uma medida estratégica que impacta positivamente diversos aspectos da vida escolar. A criação de uma identidade visual única fortalece o senso de pertencimento à comunidade escolar e promove o espírito de união entre os estudantes.

Além disso, o fornecimento de fardamento é uma ação crucial para eliminar desigualdades socioeconômicas, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um uniforme adequado. Isso contribui para a promoção da igualdade e inclusão, valores fundamentais em nosso ambiente educacional.

A padronização do vestuário facilita a identificação dos alunos e servidores, promovendo um ambiente mais seguro e organizado. Isso é particularmente importante em instituições educacionais, onde a identificação visual imediata contribui para a segurança dos estudantes.

O fardamento também, contribui para a apresentação profissional dos servidores, refletindo organização, competência e compromisso no atendimento ao público. Assegura que todos os setores e colaboradores estejam uniformizados de maneira adequada e equitativa, evitando discrepâncias e fortalecendo o espírito de equipe e unidade entre os trabalhadores.

Em determinadas áreas, como saúde e educação, o uso de uniformes pode ser uma exigência para garantir a higiene, a segurança e o cumprimento das normas regulamentares.

Considera-se também a necessidade de reposição de uniformes ao longo do tempo devido ao desgaste natural, mudanças de estação ou por motivo de admissão de novos servidores. Portanto, é necessário prever uma margem de segurança para garantir que todos os colaboradores tenham uniformes suficientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Fornecimento de fardamento, bolsas e chapéus novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e acabamento;
- Confeccionados com materiais de qualidade, adequados ao uso contínuo, resistentes à lavagem, ao desgaste diário e às condições climáticas da região;
- Disponibilização de diversos tamanhos, garantindo o adequado ajuste aos usuários finais;
- Possibilidade de personalização com logomarca, brasão, cores institucionais e demais elementos visuais do Município de Boa Ventura – PB;
- Observância às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, especialmente quanto à qualidade dos tecidos, costuras, estampas e durabilidade;
- Apresentação de amostras ou catálogo, quando solicitado, para validação prévia pela Administração;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

4.2. Requisitos Temporais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos temporais:

- Entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato;
- Capacidade do fornecedor de realizar entregas parceladas, conforme cronograma definido pela Administração, quando necessário;

- Compatibilidade dos prazos de entrega com o calendário de ações, campanhas, eventos e atividades das secretarias, programas e serviços municipais;
- Atendimento imediato a eventuais demandas urgentes, desde que formalmente solicitadas e previstas contratualmente.

4.3. Requisitos Legais

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos legais, incluindo:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/21, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas;
- Comprovação de habilitação jurídica e capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Observância à legislação trabalhista vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos decorrentes da execução do contrato;
- Atendimento às normas de proteção ao consumidor, quando aplicáveis;
- Previsão contratual de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

4.4. Requisitos Especiais

Considerando as especificidades do objeto e do interesse público envolvido, deverão ser observados os seguintes requisitos especiais:

- Padronização visual dos itens, garantindo identidade institucional uniforme entre as diversas secretarias e programas;
- Flexibilidade para atender demandas distintas de cada secretaria, respeitando suas particularidades operacionais;
- Possibilidade de ajustes quantitativos e de modelos, conforme necessidade superveniente, nos limites legais;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando materiais duráveis e redução de desperdícios;
- Suporte técnico durante a execução contratual para esclarecimentos, ajustes e eventuais correções.

a. Dos requisitos gerais

- e) Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) A aquisição se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas de todas as Secretarias;
- g) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Os fardamentos devem ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

b. Da garantia dos Fardamentos

- e) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;



- f) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos Fardamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- g) Na substituição de Fardamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- h) A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a ordem de retirada;

c. Dos requisitos técnicos específicos

- c) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- d) Para fins de comprovação da capacidade técnica dos licitantes, os mesmos devem apresentar os seguintes documentos:
- b.1) Atestado de capacidade técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

GRUPO DE ITENS 1 - FARDAMENTO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
28.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA ADULTA UNISSEX EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	45	UND
29.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA UNISSEX ADULTA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE.	275	UND
30.	FARDAMENTO ESCOLAR – CALÇA COMPRIDA UNISSEX INFANTIL EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	160	UND
31.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA ADULTA UNISSEX MODELO BÁSICA MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER) FIO 30/1 FIADO, COM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO	275	UND



	COSTA 22X15CM. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE		
32.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA ADULTA UNISSEX MODELO BÁSICA MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER) FIO 30/1 FIADO, COM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR AZUL.	45	UND
33.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA INFANTIL UNISSEX MODELO BÁSICO MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER), FIO 30/1 FIADO, COM ESTAMPA EM BORDADO TOTAL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR VERDE.	406	UND
34.	FARDAMENTO ESCOLAR – CAMISA INFANTIL UNISSEX MODELO BÁSICO MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CARECA EM RIBANA (100% POLIÉSTER) E CORPO EM MALHA PP (100% POLIÉSTER), FIO 30/1 FIADO, COM ESTAMPA EM BORDADO TOTAL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR AZUL.	160	UND
35.	FARDAMENTO ESCOLAR – SHORT INFANTIL UNISSEX, CORES DIVERSAS, EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE E BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: P, M, G, GG. NA COR VERDE.	406	UND

GRUPO DE ITENS 2 - FARDAMENTO FUNCIONAL / ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
36.	CALÇA COMPRIDA MASCULINA ADULTA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO 40MM, DOIS BOLSOS FRENTE COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: PP, P, M, G E GG. NA COR VERDE.	46	UND
37.	CAMISA ADULTA GOLA POLO, COM GOLA E PUNHO (100% POLIÉSTER). CORPO E MANGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	100	UND
38.	CAMISA ADULTO GOLA POLO MANGA LONGA COM PUNHO E GOLA POLO 100% POLIÉSTER; CORPO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. CORES VERDE E BRANCA.	46	UND



39.	CAMISA GOLA POLO E PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, CORPO EM MALHA PIQUET MISTO 96% ALGODÃO E 4% PES, COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO 9X9CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E G3.	60	UND
40.	CAMISA GOLA POLO E PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, CORPO EM MALHA PIQUET MISTO 96% ALGODÃO E 4% PES, COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO 9X9CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E G3.	150	UND
41.	CAMISA GOLA POLO, COM GOLA E PUNHO (100% POLIÉSTER). CORPO E MANGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM UM BORDADO NA PARTE FRONTAL 12X10CM E UM BORDADO COSTA 22X15CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. NA COR VERDE.	700	UND
42.	CAMISETA UNISSEX, GOLA REDONDA (CARECA), MANGA CURTA, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) OU PP, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	300	UND

GRUPO DE ITENS 3 - FARDAMENTO OPERACIONAL / SERVIÇOS EXTERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
43.	BLUSÃO EM BRIM, MANGAS LONGAS, COR CAQUI, TAMANHO GG, COM BORDADO 12X10CM.	7	UND
44.	MACACÃO EM BRIM, MANGAS LONGAS, COR CAQUI, TAMANHO GG, COM BORDADO 12X10CM.	7	UND
45.	CONJUNTO CALÇA E CAMISETA NA COR CAQUI: CALÇA EM TECIDO BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM BOTÃO FRONTAL, CÓS COM BARGUILHA E ZÍPER EM METAL DE 15CM, DOIS BOLSOS FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BORDADO 12X10CM NA PERNA ESQUERDA; E CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM RIBANA 100% ALGODÃO, COM BORDADO FRONTAL 12X10CM E BORDADO NAS COSTAS 22X15CM. TAMANHOS: P, M, G, GG.	14	UND
46.	CONJUNTO DE FARDAMENTO NA COR VERDE: CAMISA COM CAPUZ E MANGA LONGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM BORDADO 12X10CM NA FRENTE E 22X15CM NAS COSTAS; E CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, COM DOIS BOLSOS FRENTE, BORDADO 12X10CM NA	315	UND



	PERNA ESQUERDA E FAIXA REFLEXIVA EM AMBAS AS PERNAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.		
47.	CHAPÉU COM ABA NA COR CAQUI, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO.	7	UND
48.	CHAPÉU COM ABA NA COR VERDE, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO.	338	UND

GRUPO DE ITENS 4 - CONJUNTO DE AGASALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
49.	CONJUNTO DE AGASALHO NA COR CINZA, EM MOLETOM MESCLA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, CASACO COM ZÍPER FRONTAL, BOLSOS PARA AS MÃOS, GOLA, PUNHO E BARRA EM SANFONADO; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO FAÇA LATERAL E PUNHO NA PERNA, COM BORDADO NO PEITO E NA PERNA DA CALÇA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	900	UND

GRUPO DE ITENS 5 - BOLSAS E MOCHILAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
50.	BOLSA NECESSAIRE PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17CM X 8CM X 22CM, EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS INTERNOS, ALÇA PARA PENDURAR, ZÍPER E CURSOR DE METAL, COR VERDE OU PRETA, COM LOGOMARCA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTE FRONTAL.	400	UND
51.	BOLSA TIPO CARTEIRO, COM BOLSO, CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM FRISO EM PVC, ALÇA EM NYLON 30MM, ZÍPER E CURSOR DE METAL, ENCAIXE DE PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA PARTE FRONTAL.	46	UND
52.	BOLSA TIPO CARTEIRO, COM BOLSO, CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM FRISO EM PVC, ALÇA EM NYLON 30MM, ZÍPER E CURSOR DE METAL, ENCAIXE DE PLÁSTICO, NA COR CAQUI, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA NA PARTE FRONTAL.	7	UND
53.	BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600D OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À ÁGUA, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER OU NYLON, COM ZÍPER E CURSOR DE METAL, COR VERDE OU PRETA, COM LOGOMARCA DOS PROGRAMAS DA	20	UND



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTE FRONTAL.		
--	--	--

GRUPO DE ITENS 6- ITENS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
54.	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, COM BORDADO PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO.	300	UND

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser realizada, sendo executada em até 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.2. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.
- 6.3. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
 - 6.3.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.
 - 6.3.2. Garantir a conferência dos materiais e equipamentos entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.
 - 6.3.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.5. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.



10.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo de itens, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 somente poderá ser menor preço ou maior desconto.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço por grupo de itens, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos

seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.



11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Finalizada a sessão, no caso de solicitação de amostra, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

12.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

12.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

12.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

02.150 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.170 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

02.180 SECRETARIA DE TURISMO

Classificação:

04 122 2003 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

04 062 2003 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

12 361 1012 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%

12 361 1012 2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 365 5000 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE

12 361 1012 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 361 1012 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%

12 365 5000 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

12 365 5000 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%

12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL

13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes,



Cultura e Lazer

15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

08 243 1013 2051 Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 1013 2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos

08 243 1013 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 122 1013 2058 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1013 2060 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)

08 243 5000 2062 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 301 1011 2067 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10 301 1011 2068 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

10 302 1011 2069 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada

10 305 1011 2070 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS

10 301 1011 2072 Manutenção de outros programas do SUS

10 301 1011 2073 Manutenção das Ações da Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 302 1011 2074 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada - REC. 959.550 2 PRÓPRIOS

10 305 1011 2075 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1011 2079 Manutenção e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

10 301 1011 2081 Ações de Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal - Bloco Custeio

26 453 1015 2084 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

24 131 2003 2086 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social

04 032 2003 2087 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

04 122 2003 2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

13 695 1014 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

16.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia

imediatamente subsequente ao término do 12^o (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – PMBV

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0002/2026, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0002/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021, 0007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0016/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0002/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Unidade Orçamentária:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.150 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.170 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
02.180 SECRETARIA DE TURISMO

Classificação:

04 122 2003 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.
04 062 2003 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças
04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração
04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
12 361 1012 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%
12 361 1012 2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 365 5000 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE
12 361 1012 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 361 1012 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%
12 365 5000 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
12 365 5000 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%
12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL
13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
08 243 1013 2051 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1013 2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos
08 243 1013 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 122 1013 2058 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
08 245 1013 2060 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
08 243 5000 2062 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
10 301 1011 2067 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10 301 1011 2068 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS
10 302 1011 2069 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada
10 305 1011 2070 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS
10 301 1011 2072 Manutenção de outros programas do SUS
10 301 1011 2073 Manutenção das Ações da Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 302 1011 2074 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada - REC. 959.550 2 PRÓPRIOS
10 305 1011 2075 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
10 302 1011 2079 Manutenção e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
10 301 1011 2081 Ações de Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal - Bloco Custeio
26 453 1015 2084 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
24 131 2003 2086 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social
04 032 2003 2087 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
04 122 2003 2088 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional
13 695 1014 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Elemento de despesa:
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no



mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das

medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMBV.

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA